

PROCESSO ESTRUTURAL COMO CONTRIBUIÇÃO PARA A EFETIVIDADE DO DIREITO SOCIAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS ATRAVÉS DO ACESSO ÀS CRECHES

DANDARA BARCELLOS DE OLIVEIRA¹; ALEXANDRE FERNANDES GASTAL²

¹Universidade Federal de Pelotas/RS – barcellosdandara@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas/RS – alexandrefgastal@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo está em fase de desenvolvimento e coleta de dados em nível de Mestrado, estando inserida na área de concentração de Direitos Sociais, na linha de pesquisa Estado e Constituição do Programa de Pós Graduação em Direito PPGD-UFPeI.

Intenta estudar a importância do processo estrutural na proteção do direito social de proteção à infância através do acesso às creches no Município de Pelotas/RS para crianças de zero à três anos de idade.

A pesquisa se justifica tanto pela relevância social que possui um trabalho acadêmico que trata direitos sociais de crianças e que os vê como sujeitos de direito, quanto pelo fato de abordar aspectos jurídicos importantes que podem ser de grande valia para a efetividade do direito social estudado. Parte-se da premissa de que o direito social de proteção à infância, ainda que encontre previsão no sistema normativo, não é plenamente garantido às crianças do Município de Pelotas em razão da incapacidade do Sistema Municipal de Ensino atender a demanda de acesso à educação infantil através das creches.

Assim, tem por objetivo verificar como o processo estrutural poderia colaborar em uma maior efetividade ao direito social de proteção da Infância através do acesso às creches no Município de Pelotas/RS e pretende responder de que forma o processo estrutural poderia atuar como ferramenta para proporcionar maior efetivação do direito social da proteção à infância, em especial, o acesso às creches no município de Pelotas/RS?

Com isso, almeja-se colaborar para o entendimento e a disseminação dos direitos que são assegurados a esse grupo específico.

A pesquisa está alicerçada no método de abordagem indutivo pois é um método que permite, após considerar um determinado número de dados (vagas de creches necessárias) ou informações suficientes, concluir uma verdade geral, qual seja, como o processo estrutural pode ser instrumento de efetividade.

Como procedimento será empregado a revisão bibliográfica e documental jurídica, e o tipo de pesquisa operada será quantitativa. Explorar-se-ão os conceitos centrais objetos deste estudo (infância, direitos sociais, efetividade, tutela jurisdicional coletiva e processo estrutural).

Assim, o que se busca é demonstrar que para plena garantia desse direito e cumprimento de seu papel social, o processo estrutural pode atuar de forma a viabilizar uma busca por maior efetividade de acesso às creches pretendendo-se cumprir com o objetivo proposto. Para a obtenção dos resultados esperados, algumas categorias precisam ser estudadas, são elas: Direito Social de Proteção da Infância, Direito e acesso à educação básica infantil; Efetividade dos direitos sociais, Tutela jurisdicional coletiva e Processo Estrutural.

Durante a coleta de dados, para que seja possível uma análise crítica destes, observar-se-á o número e características socioeconômicas das crianças na fila de espera das vagas nas creches. Esses números e características serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação de Pelotas/RS. Além disso, será verificado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS) de que forma estão sendo tratadas essas demandas quando chegam até o órgão jurisdicional. Assim, pretende-se identificar a eficácia (ou não) da atuação do processo estrutural na busca por efetividade da prestação do direito social pesquisado.

2. METODOLOGIA

Como técnica de pesquisa está sendo utilizada a documentação indireta, através de fontes primárias. Para se cumprir com o objetivo, utiliza-se da revisão bibliográfica, pois ela “se desenvolve tentando explicar um problema, utilizando o conhecimento disponível a partir das teorias publicadas em livros ou obras congêneres” (KÖCHE, 2015, p. 122).

Assim, “visa conhecer e analisar as contribuições teóricas fundamentais sobre um tema ou problema, o que faz dela um instrumento indispensável para qualquer tipo de pesquisa” (HENRIQUES; MEDEIROS, 2017, p. 106).

A pesquisa bibliográfica envolve tanto a leitura, quanto a análise e a interpretação, seja de livros, artigos, periódicos, entre outros informativos aprovados com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa (PRODANOV; FREITAS, 2013). E nesse ponto necessário uma análise aprofundada sobre o tema, em especial o processo estrutural, por ser um tema recente e com número de obras relativamente baixos sobre referido tema.

Por essa razão, necessário trilhar o caminho da tutela coletiva de direitos sociais, como essa temática vem sendo abordada no Brasil e qual a legislação que a ampara.

Quanto ao método utilizado, o método indutivo foi o escolhido, pois é um método que permite, após considerar um determinado número de dados ou informações suficientes, concluir uma verdade geral, método este considerado adequado para uma pesquisa bibliográfica (MARCONI; LAKATOS, 2010, p. 68). Segundo Marconi e Lakatos (2003, p.83), o método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo - conhecimentos válidos e verdadeiros – traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista. Dessa forma, fica bastante clara a importância de definir e cumprir uma metodologia de pesquisa, evidenciando as escolhas metodológicas tomadas ao longo do trabalho.

O suporte metodológico para a operacionalização desta pesquisa utilizou o método indutivo, porque a pesquisa, partindo de dados particulares suficientemente constatados, infere-se a uma verdade geral ou universal, que não está contida fielmente nas partes examinadas (MARCONI; LAKATOS, 2003). Assim, o estudo trabalha com um caminho de passagem que vai do especial ao mais geral, dos indivíduos às espécies, das espécies ao gênero, dos fatos às leis ou das leis especiais às leis mais gerais (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Destaca-se, quanto ao tipo de pesquisa, a abordagem será qualitativa, visto que, embora se utilize de dados através de números, a pesquisa objetiva estudar de que forma o processo estrutural poderia agir como instrumento de maior efetividade do direito estudado.

Por fim, pretende-se generalizar a relação, pois nessa última etapa será feita então a generalização da relação encontrada na precedente, entre os fenômenos e fatos semelhantes, muitos dos quais ainda não observamos (e muitos inclusive inobserváveis), com a demonstração de como o processo estrutural pode ser meio de busca por maior efetividade do direito social de proteção à infância através das creches (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Ao fim, pretende expor as considerações finais obtidas com a pesquisa e apresentar o resultado que visa responder ao problema inicial. Todo o material selecionado para estudo será submetido a uma triagem minuciosa, onde serão feitas anotações que poderiam contribuir com a fundamentação teórica deste estudo, buscando-se, por fim, a generalização dessa relação e a aplicação de soluções oferecidas pelo processo estrutural, considerado, notadamente, em suas características e técnicas diferenciadas

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados até aqui encontrados foram um elevado número de crianças na espera de vagas. Não foi possível até o momento ter o este dado atualizado, sendo que será apresentado de forma atualizada quando do término da pesquisa.

Por outro lado, no tocante aos dados de ações que versam sobre o tema, aguarda-se os dados a serem fornecidos pelo TJ/RS.

Acredita-se que o trabalho de busca de dados está bastante avançado, no entanto se faz necessário que as respostas dos órgãos responsáveis cheguem o mais breve possível de modo que seja possível analisá-los de forma densa e correlacionada ao objeto de estudo.

4. CONCLUSÕES

A inovação obtida com o presente estudo se dá na área de análise do direito social de proteção da infância no município de Pelotas, em especial por analisar dados quantitativos (número de crianças em busca de vagas) e qualitativos (qual a categoria socioeconômica deste grupo).

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9394/96.
BRASIL. MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 1998
BRASIL. LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016.
BRASIL. LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.
BRASIL. LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985.
BARROS, Marcus Aurélio de Freitas. Dos litígios aos processos coletivos estruturais – novos horizontes para a tutela coletiva brasileira. Belo Horizonte; São Paulo: D'Plácido, 2021.
BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é educação. São Paulo: Brasiliense, 2001.
CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Trad. Ellen Gracie Norfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

- CARRA, César Augusto. O papel do Município no processo de concretização dos direitos fundamentais de caráter prestacional . Editora Dialética. 2022. Edição do Kindle.
- CURY, C.R.J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n.116, p.245- 262, jul. 2002.
- DAHER, Lenna Luciana Nunes. Ministério Público Resolutivo e o tratamento adequados aos litígios estruturais. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.
- DIDIER JR, Fredie. Curso de direito processual civil. Salvador: Juspodvium, 2016.
- DIDIER JR, Fredie; ZANETI JR, Hermes. Curso de direito processual coletivo. Salvador: Juspodvium, 2019.
- HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco. Metodologia científica na pesquisa jurídica. 9. ed., rev. e reform. São Paulo: Atlas, 2017. ISBN 978-85- 97-01175-3.
- JOBIM, Marco Félix. ROCHA, Marcelo Hugo da. Medidas estruturantes: origem em Brown v. Board of education. Acessado em 18 de fevereiro de 2023 as 14:55 hs em <https://bd.tjdft.jus.br/jspui/handle/tjdft/17720>
- KÖCHE, José Carlos. Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.
- LIRA, Adriana Costa. O processo coletivo Estrutural: mecanismo de combate ao estado de coisas inconstitucional no Brasil. Belo Horizonte. Editora D'Plácido, 2021.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MARSHALL, Thomas. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MIRRA, Álvaro Luiz Valery. Ação civil pública e a reparação do dano ao meio ambiente, São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004
- MORAIS, José Luis Bolzan de; SPENGLER, Fabiana Marion. Mediação e arbitragem: alternativas à jurisdição! Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.
- OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Curso de Direito Financeiro. São Paulo: RT, 2006.
- OLIVEIRA, Luciano. Sua Excelência O comissário e outros ensaios de sociologia jurídica. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.
- PEDROZO, Luiz Henrique Batista de Oliveira. O Direito à Educação Infantil e o Engatinhar da Formação Cidadã no Brasil (p. 2). Editora Appris. 2020. Edição do Kindle.
- PICON, Rodrigo. Direitos Difusos e Coletivos. 2019. ERP. Edição do Kindle.
- PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- QUIRINO, Simony Rafaeli; Barbosa, Renata Peres; Schneider, Gabriela. Educação, Pobreza e Desigualdade Social: A Escola e o Direito à Educação. Editora Appris. 2020. Edição do Kindle.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: Revista Crítica de Ciências Sociais. n. 48, 1997.
- SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais ; Uma Teoria Geral dos Direitos Fundamentais na Perspectiva Constitucional . Livraria do Advogado Editora Ltda.. 12ª edição. 2014. Edição do Kindle.
- VITORELLI, Edilson. Processo civil estrutural: teoria e prática. Salvador: Editora Juspodivm, 2020.
- WATANABE, Kazue. Acesso à ordem jurídica justa. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2019.